

SECÇÃO III

Sinalização

Artigo 20.º

Sinalização das bolsas ou zonas

1 — As entradas e saídas das bolsas ou zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas pela empresa concessionária, nos termos legais.

2 — No interior das bolsas, o estacionamento será demarcado com sinalização vertical e horizontal nos termos legais.

SECÇÃO IV

Fiscalização

Artigo 21.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento competirá à Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, à Polícia Municipal, e ao Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres (IMTT).

2 — A empresa concessionária poderá criar um corpo de vigilantes que desempenhará as seguintes funções:

a) esclarecer os utentes sobre as normas e forma de funcionamento dos equipamentos instalados;

b) fiscalizar o cumprimento do presente regulamento;

c) registar as infracções verificadas e denunciá-las às entidades policiais, nos termos do n.º 5 do art. 170 do Código da Estrada;

d) notificar os infractores do teor da infracção verificada advertindo-os da apresentação da respectiva denúncia junto da entidade Policial;

e) notificar os utentes dos montantes em dívida através de avisos de pagamento, de acordo com os n.ºs 4,5 e 6 do artigo 13.º

SECÇÃO V

Infracções

Artigo 22.º

Estacionamento proibido

1 — É proibido o estacionamento:

a) de veículos que não se enquadrem nos termos definidos no art.º 9.º;

b) por tempo superior ao permitido na respectiva bolsa;

c) de veículos que não exibam o título comprovativo do pagamento da taxa ou dístico de residente;

d) de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou publicidade de qualquer natureza, salvo autorização especial da Câmara Municipal de Setúbal.

2 — As infracções ao disposto no presente artigo são puníveis nos termos do Código da Estrada.

Artigo 23.º

Actos ilícitos

1 — É proibido destruir, danificar, desfigurar ou tornar inoperacionais os equipamentos instalados.

2 — A utilização indevida dos títulos de estacionamento ou do dístico de residente será punida de acordo com o previsto no Código da Estrada.

3 — Quem infringir o n.º 1 do presente artigo sujeitar-se-á às sanções previstas no Código Penal.

ANEXO I

Tabela de tarifas

1 — Tarifas de estacionamento

Bolsas de alta rotação

Período máximo de permanência 2 horas (duas horas)

15 minutos — 0,20 €

1 hora — 1 €

2 hora — 3,20 €

(Só serão admitidas fracções máximas de 15 minutos)

Bolsas de média rotação

Período máximo de permanência 4 horas (quatro horas)

15 minutos — 0,20 €

1 hora — 0,60 €

2 horas — 1,30 €

3 horas — 2,10 €

4 horas — 3 €

(Só serão admitidas fracções máximas de 15 minutos)

Bolsas de longa duração

Período máximo de permanência 10 horas (dez horas)

15 minutos — 0,20 €

1 hora — 0,60 €

2 horas — 1,30 €

3 horas — 1,90 €

4 horas — 2,20 €

5 horas — 3,20 €

6 horas — 3,20 €

7 horas — 3,20 €

8 horas — 3,20 €

9 horas — 3,20 €

10 horas — 4,00 €

2 — Estacionamento de uso privativo

Estacionamento de uso privativo por ano (a contar da data do despacho de deferimento) — 1500 €

3 — Dístico de residente

1.º cartão — 10 €

2.º cartão — 50 €

3.º cartão — 300 €

2.ª via — 10 €

205261755

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extracto) n.º 21314/2011

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 06/10/2011, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com Rui Manuel Cordeiro Colaço, com efeitos 29 de Agosto de 2011, para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Engenharia do Território).

10 de Outubro de 2011. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por Despacho n.º 21A-P/2010, de 3 de Maio, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

305234839

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 21315/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso datado de 10 de Novembro de 2010 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 229, de 25 de Novembro de 2010, n.º 24447/2010, ref.ª 05/10, homologada por despacho do Vereador dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada, de 12 de Outubro de 2011:

Candidatos aprovados	Classificação final
1.º Vítor Nelson Alves Rodrigues	15,30 valores
2.º Carlos António Rodrigues Bernardes	14,00 valores